

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em Creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola. O município ofertará matrícula para a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura adequada.

1.2.2. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série/ano que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série/ano que irão cursar, inclusive os que estão com distorção de idade-série. Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos.

1.2.4. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas) serão matriculados jovens, adultos e idosos com mais de 15 anos de idade.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Cópia da Certidão de Nascimento, da Certidão de Vacinação, do Comprovante de Residência, do NIS, do Cartão do SUS e dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Cópia da Certidão de Nascimento, do Comprovante de Residência, do Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória), do NIS, do Cartão do SUS e de demais documentos pessoais do aluno, e dos documentos pessoais do responsável.
Educação de Jovens e Adultos	Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, do RG, CPF, Título de Eleitor, do Comprovante de Residência, do Cartão do SUS, de Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).

Rosuelma

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, e terá validade de 30 dias quando a mesma deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula de alunos com necessidades especiais, deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades ofertados, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, **determinando o número mínimo de 18 alunos por turma** e turno em cada nível e modalidade de ensino. Com exceção da Ed. Infantil, que deverá ter um número mínimo de 13 e máximo de 20 alunos por turma. E também haverá uma exceção na E. M. do Sossego, onde as turmas de 1º e 2º Ano deverão ter um número mínimo de 20 e máximo 22 alunos, e de 3º e 4º Ano deverão ter um número mínimo de 22 e máximo 25 alunos.

1.4.1. Educação Infantil

- CRECHE – de 13 a 15 alunos;
- PRÉ - ESCOLA – de 15 a 20 alunos;

1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 3º anos – de 20 a 30 alunos por turma;
- 4º e 5º anos – mínimo 25 e máximo 35 alunos por turma;
- 6º ao 9º anos – mínimo 30 e máximo 38 alunos por turma.

1.4.3. Educação de Jovens e Adultos

- 1ª etapa – mínimo 20 e máximo 25 alunos;
- 2ª etapa – mínimo 20 e máximo 30 alunos;
- 3ª e 4ª etapas – mínimo 30 e máximo 45 alunos;

1.4.4. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma.

1.4.5. Os alunos com dificuldade de aprendizagem terão aulas de mediação no contra turno ofertadas pelo programa Novo Mais Educação, Projeto Flor & Ser, necessitando do empenho da família para que os alunos participem das aulas.

2. DO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

2.1. As matrículas serão assinadas pelos pais ou responsáveis, no caso dos alunos menores de idade, e pelos próprios alunos maiores de idade, como compromisso ao cumprimento às normas da escola e garantia dos seus direitos. Os pais ou alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental poderão optar pela escola de tempo integral, que terão acesso conforme a disponibilidade de vagas;

Roseliene

2.2. A assinatura da matrícula é o atestado de cumprimento das normas do R. I. (Regimento Interno) da escola, bem como a garantia e direitos.

3. DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Serão realizadas reuniões ordinárias com os pais e/ou responsáveis bimestralmente para acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não haverá alteração nas datas anunciadas;
- 4.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos núcleos gestores.
- 4.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial (PI), 28 de novembro de 2019.

Rosa Maria Melo Lima
Rosa Maria de Melo Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº /2019 – RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 – Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º; Estatuto da Criança e Adolescente, Art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2020, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré – escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, conforme especificações abaixo:

- De 09 a 20 de dezembro – renovação de matrículas;
- De 20 de dezembro a 20 de janeiro – matrículas novas;
- De 29 de novembro a 27 de dezembro – efetuação de matrículas de alunos da Rede Municipal de uma escola para outra, dentro da mesma Rede;
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 7h30 as 11h00 e das 13h00 as 17h00h.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

Fica definido que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:
 - I. Idade de 2 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para a Creche.
 - II. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o Pré I.
 - III. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o Pré II.
 - IV. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
 - V. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 para EJA.

Roseliene